GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Circular n.º 16/2023 - SEAPE/GAB Brasília-DF, 23 de maio de 2023

PARA: COSIP, SUAG, COAD, COORF, DIGEP, DISOP, CDP, CDP II, CIR, CPP, CIME, DIP, DPOE, EPEN, PDFI, PDFII, PFDF, GPP, GCO, GOF, GEOR, GSAU, GSIND, GTI, e SEAPE/CG/UNISAS.

ASSUNTO: Emissão de Certidão de Cárcere

CONSIDERANDO o direito individual constitucional, assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas, de obtenção de certidões em repartições pública, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

CONSIDERANDO que o ateste de que a pessoa presa está efetivamente cumprindo sua pena no sistema penitenciária do Distrito Federal configura o interesse pessoal do requerente dependente do custodiado;

CONSIDERANDO que o direito à obtenção de certidão dos Poderes Públicos decorre do exercício do direito constitucional individual de petição;

CONSIDERANDO o direito de auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados presos de baixa-renda;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão e a necessidade de apresentação de prova de permanência na condição de presidiário para a concessão e manutenção do benefício do auxílio-reclusão;

CONSIDERANDO o desenvolvimento pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal de ferramenta online de emissão de certidões carcerárias aos usuários previamente cadastrados;

RESOLVE:

Determinar a todas as unidades prisionais as seguintes providências:

1. A emissão de certidões carcerárias que atestem o recolhimento efetivo à prisão é responsabilidade das unidades prisionais custodiantes.

2. As unidades prisionais não podem se escusar de emitir as certidões de cárcere, nem sob a justificativa de existir ferramenta online para emissão destas.

3. É obrigação dos estabelecimentos prisionais o atendimento, o saneamento de dúvidas, a prestação de esclarecimentos e a tratativa de quaisquer demandas do requerente de emissão de certidão de cárcere.

4. Permanece o dever das unidades prisionais de emissão de certidões carcerárias em casos de exigências de informações adicionais do INSS, em caso de necessidade de alguma informação detalhada, em caso de a certidão automaticamente emitida contiver erros nas informações ou quando for para fim diverso do auxílio-reclusão, mediante requerimento específico do requerente.

5. Permanece o dever das unidades prisionais de emissão das certidões carcerárias para os dependentes sem cadastro ativo de visita.

6. As certidões de cárcere poderão ser solicitadas pelo familiar do apenado ou pelo advogado legalmente constituído, através de endereço eletrônico de e-mail ou presencialmente.

§ 1º O requerimento deverá estar acompanhando de justificativa e identificação do solicitante.

§ 2º Em caso de requerimento por advogado, faz-se necessária, também, a juntada de procuração, seja do familiar dependente ou do interno.

§ 3º Os requerimentos de certidão de cárcere deverão ser atendidos no prazo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo do pedido.

7. À **GTI** para conceder acesso aos servidores da Ouvidoria para que emissão das certidões carcerárias na ferramenta online.

8. À **ASCOM** para inclusão da presente Circular na aba de normativos do sítio da SEAPE.

9. Ao **CDP**, **CDPII**, **CIR**, **PDFI**, **PDFII**, **CPP** e **PFDF** para conhecimento e divulgação desta Circular.

Cumpra-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, **Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 25/05/2023, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **113388065** código CRC= **A1007A02**.